Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/_	



DIV. DE ACÓRDÃOS Proc. Nº _____

TRIBUNAL DE CONTAS

PIOC. IN	
Fls. N⁰	

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº1285/2023-TCE-TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº12057/2022.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual
- 3- Órgão: Fundação de Medicina Tropical Dr. Heitor Vieira Dourado FMT/HVD
- 4- Exercício: 2021
- 5- Responsável: Marcus Vinitius de Farias Guerra
- 6- Advogado: Não possui 7- Unidade Técnica: DICAI
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 3647/2023-DIMP, Dr. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça, Procurador de Contas.
- 9- Relator: Auditor Alber Furtado de Oliveira Júnior.
- 10-Relator Substituto: Auditor Mário José de Moraes Costa Filho.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Fundação de Medicina Tropical Dr. Heitor Vieira Dourado – FMT/HVD. Exercício de 2021.

Regularidade. Quitação. Ciência. Arquivamento.

11- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 4, da Resolução n.04/2002-TCE/AM, **por maioria**, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator em substituição Mário José de Moraes Costa Filho, **em divergência** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 11.1. Julgar regular a Prestação de Contas Anual da Unidade Gestora Fundação de Medicina Tropical Dr. Heitor Vieira Dourado FMT/HVD, referentes ao exercício de 2021, de responsabilidade do Sr. Marcus Vinitius de Farias Guerra, Diretor-Presidente, de acordo com o art. 22, I, da Lei nº 2423/96-LOTCE/AM da Resolução nº 04/02-RITCE/AM;
- **11.2.** Dar quitação ao Sr. Marcus Vinitius de Farias Guerra, de conformidade com os arts. 23 e 72, I, ambos da Lei nº 2.423/1996, c/c art. 189, I, da Resolução nº 02/2002 TCE-AM;
- 11.3. Dar ciência sobre o teor desta Decisão ao Sr. Marcus Vinitius de Farias Guerra e à Fundação de Medicina Tropical Dr. Heitor Vieira Dourado FMT/HVD, com cópia do Relatório-Voto e do respectivo Acórdão;
- 11.4. Arquivar o processo, após cumpridas as determinações acima.

Este documento foi assinado digitalmente por MARIO JOSE DE MORAES COSTA FILHO em 11/07/2023.	ara conferência acesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/spede e informe o código: 76F6FFCA-6D176E34-90CA7718-B5A9DC7F

Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição Nº			
De	_/	/	



Proc. Nº _	
Fls. Nº	

TRIBUNAL DE CONTAS DIV. DE ACÓRDÃOS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº1285/2023-TCE-TRIBUNAL PLENO

Vencido o voto-destaque, proferido em sessão, pelo Presidente Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva que acompanhou o Parecer do Ministério Público de Contas pela aprovação com ressalvas das contas anuais da Fundação de Medicina Tropical Dr. Heitor Vieira Dourado e multa.

- 12- Ata: 21ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 13- Data da Sessão: 28 de Junho de 2023
- **14- Especificação do quorum:** Conselheiros: Érico Xavier Desterro e Silva (Presidente-Votou), Mario Manoel Coelho de Mello, Luis Fabian Pereira Barbosa e Alípio Reis Firmo Filho (Convocado).
- 14.1. Auditor presente e Relator, em substituição: Mário José de Moraes Costa Filho.
 15- Representante do Ministério Público de Contas: Dra. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça, Procuradora-Geral.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Conselheiro-Presidente

MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

Auditor-Relator, em substituição

FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

Procuradora-Geral